



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

A EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E FORMAÇÃO DE PROFESSORES: UMA PERSPECTIVA MULTICULTURAL

Ana Lúcia Santos Souza*
(UESB)

Danielle Britto Guimarães de Oliveira**
(UESB)

RESUMO

Este trabalho apresenta uma discussão sobre a formação de professores para a educação das relações étnico raciais no contexto brasileiro, após a aprovação das Leis 10.639/2003, 11.645/2008 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, apontando os entraves no desenvolvimento de uma prática pedagógica anti-racista, que promova o exercício da cidadania. O estudo pretende considerar as possibilidades pedagógicas para uma abordagem multicultural no espaço escolar.

PALAVRAS-CHAVE: Formação de professores, Relações Étnico-Raciais, Cidadania.

INTRODUÇÃO

* Licenciada em Pedagogia – UESB; Especialista em Metodologia do Ensino Superior- UESB e Psicopedagogia Institucional (FINOM)- Faculdade do Noroeste de Minas; Mestranda em Educação Científica e Formação de Professores. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- (UESB), *Campus* Jequié. Email: ubatense@yahoo.com.br

** Licenciada em Ciências Biológicas – UESB; Mestranda em Educação Científica e Formação de Professores. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- (UESB), *Campus* Jequié. Email: dannybiologia26@yahoo.com.br - Bolsista CAPES.

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Com a efervescência política dos anos 80, vários segmentos sociais, organizam-se em busca de direitos negados historicamente e nesse contexto, o Movimento Negro reivindica políticas que promovessem não apenas melhores condições de vida para os afro descendentes, mas também implementação de ações legais e educativas de combate ao racismo e preconceito.

No final do século XX e início do XXI, o Movimento Negro Brasileiro, celebra algumas conquistas. Os principais parâmetros legais no enfrentamento pelo Estado Brasileiro das desigualdades raciais na educação são: A Constituição Federal Brasileira de 1988 (Art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, § 1º do Art. 242, Art. 215 e 216); a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996); a Lei n. 10.639/2003; a Resolução CNE 01/2004 e o Parecer CNE/CP 03/2004; a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); as Declarações e os Planos de Ação das Conferências Mundiais de Educação para Todos (Jontiem, 1990 e Dacar, 2000) e da Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas Durban (2001).

Após a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação racial, a Xenofobia e as Formas Correlatas, realizada em Durban, África do Sul, em 2001, o governo brasileiro se compromete em elaborar e efetivar um plano de ação para cumprir as resoluções da conferência, principalmente as de caráter educacional. Dentre elas, podemos citar:

- Igual acesso à educação para todos/as na lei e na prática;
- Adoção e implementação de leis que proíbam a discriminação baseada em raça, cor, descendência, origem nacional ou étnica em todos os níveis de educação, tanto formal quanto informal;
- Eliminação dos obstáculos que limitam o acesso da criança à educação;
- Recursos para eliminar as desigualdades de rendimento escolar dos jovens e das crianças;

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

-
- Promoção de ambiente escolar seguro, livre de violência, de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata.
 - Estabelecimento de programas de assistência financeira para capacitar todos os estudantes, independente de raça, cor, descendência, origem étnica ou nacional a frequentarem instituições de ensino superior.

Posto que o racismo vem sendo recriado no cotidiano da sociedade brasileira, as ações previstas no plano nacional oriundo da Conferência de Durban, apontam para a necessidade de superação da discriminação pelas diferenças étnicas, religiosas, de gênero e de nacionalidade.

A Constituição Federal de 1988, no Artigo 5º, “instituiu a discriminação racial como prática de crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei”. Sem dúvida, o texto da lei representa uma conquista do Movimento Negro e um avanço no combate ao preconceito racial, mas é preciso traçar nas instituições educacionais ações focadas de combate a toda forma de discriminação e violência por questões étnicas.

A superação do racismo é uma responsabilidade de todas as instâncias sociais, mas cabe à escola a tarefa de promoção do respeito às diferenças, como também a valorização das contribuições dos diferentes grupos étnicos para a formação histórica e cultural da sociedade brasileira, por meio de uma prática pedagógica multicultural.

As práticas de discriminação racial juntamente com mecanismos de exclusão, impedem os afro brasileiros de exercerem plenamente a sua cidadania. Pesquisas têm revelado que os índices de alfabetização e escolaridade da população negra são bastante inferiores a outros grupos étnicos. Munanga (1996), Gomes (2001).



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

É inconcebível continuar camuflando a existência do racismo no Brasil, uma vez que ele atravessa o cotidiano dos afro brasileiros, deixando marcas psicológicas e sociais profundas e muitas vezes, irreparáveis em suas vidas.

Por mais que as práticas de racismo sejam manifestadas no âmbito escolar e na sociedade como um todo, frequentemente muitos educadores/as ainda expressam discursos como: “Não existe racismo no Brasil”, ou “os próprios negros se discriminam”. Afirmações como essas, evidenciam posturas que ao invés de diluir os preconceitos raciais, reforçam atitudes de discriminação tanto na escola como em todos os espaços sociais.

Muitas vezes, é mais conveniente para o professor/a ignorar o/a aluno/a afrodescendente, pois assim ele não se compromete, não se envolve na defesa dos direitos humanos, haja vista que lutar contra o racismo, é mais que defender um grupo étnico, é posicionar-se politicamente, na promoção do exercício da cidadania, pela defesa dos direitos a uma camada social marginalizada historicamente.

Um olhar atento sobre a realidade do povo brasileiro mostra uma sociedade multirracial e pluri-étnica que faz de conta que o racismo, o preconceito e a discriminação não existem. No entanto, afloram a todo o momento, ora de modo velado, ora escancarado, e estão presentes na vida diária. (LOPES, 2005, p.185)

Partindo do pressuposto que a escola é uma agência educativa que deve estar comprometida com o respeito e valorização da diversidade étnico racial, este estudo discute a formação de professores para as relações étnicas na sociedade brasileira, após a aprovação das Leis 10.639/2003, 11.645/208 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e Ensino de



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

História e Cultura Afro Brasileira e Africana, analisando os fatores que dificultam uma prática pedagógica de combate ao preconceito racial.

Formação de Professores: uma Perspectiva Multicultural

O racismo tem se manifestado de uma maneira totalmente diferente de épocas anteriores, onde era explícita a rejeição do negro em todos os espaços sociais. No século presente, no entanto, as práticas de discriminação e conseqüentemente de exclusão por questões étnicas têm tomado outras faces, a fim de que passem despercebidas. Pois desse modo, podem se perpetuar por longo tempo.

Em outras palavras, as práticas racistas constroem-se e são reiteradamente repetidas a partir de preconceitos, frutos da ignorância que grupos étnicos tidos como superiores têm acerca da história das organizações e modo de vida daqueles considerados inferiores. (SILVA, 1996, p.168).

Prevalece de forma insistente na sociedade brasileira, um discurso demagógico que declara haver democracia racial, porém, as conseqüências do racismo sobre os afro brasileiros são notáveis: negação da identidade, baixa auto estima, péssimas condições de vida e escassas oportunidades de sobrevivência. Para que esse quadro seja modificado, urge a necessidade de educadores/as comprometidos/as com os valores humanos, reconhecendo a prática pedagógica como uma práxis imbricada por escolhas éticas e políticas, por isso, não pode ser neutra diante dos fatos.

Para que a escola consiga avançar na relação entre saberes escolares/realidade social/diversidade étnico-cultural é preciso que os(as) educadores(as) compreendam que o processo



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

educacional também é formado por dimensões como a ética, as diferentes identidades, a diversidade, a sexualidade, a cultura, as relações raciais, entre outras. (GOMES, 2005, p. 147).

Decerto o combate à discriminação é responsabilidade de todas as entidades, mas consideramos a escola um meio eficaz, já que educar é acima de tudo, um processo de transformação da realidade e não de adaptação. (FREIRE, 1983). Nesse sentido, o educador/a é agente de extrema relevância no desenvolvimento de uma prática multicultural, anti-racista e democrática.

A educação não pode ser concebida como mera instrução, é uma prática social responsável pelos mecanismos de preparação do cidadão/ã para a sociedade. Nesse sentido, ela é “capaz de oferecer tanto aos jovens como aos adultos a possibilidade de questionar e desconstruir os mitos de superioridade e inferioridade entre grupos humanos que foram introjetados neles pela cultura racista na qual foram socializados”. (MUNANGA, 2005, p. 17)

Infelizmente as discussões acerca das questões étnicas ainda são ausentes em muitos espaços escolares e dos currículos de formação docente das universidades brasileiras, os quais foram elaborados com base eurocêntrica. Porém, é descabido pensar a escola brasileira fora das questões étnico raciais, as quais estão intimamente relacionadas à formação social, histórica e cultural do país.

Alguns dentre nós não receberam na sua educação e formação de cidadãos, de professores e educadores o necessário preparo para lidar com o desafio que a problemática da convivência com a diversidade e as manifestações de discriminação dela resultadas colocam quotidianamente na nossa vida profissional. Essa falta de preparo, que devemos considerar como reflexo do nosso mito de democracia racial compromete, sem dúvida, o objetivo fundamental da nossa missão no processo de formação dos futuros cidadãos responsáveis de amanhã. (MUNANGA, 2005, p. 15).



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Atualmente com as novas configurações da globalização e tensões por valores étnicos, religiosos, culturais e de gênero, crescem os debates em abrangência mundial, em torno da “necessidade de reconhecimento das múltiplas etnias, culturas, preferências sexuais, linguagens e outros determinantes presentes nas sociedades contemporâneas”. (CANEN, 2002, p.174).

As tensões entre os diferentes grupos étnicos e culturais impulsionam as discussões acerca da importância de processos educacionais e currículos preocupados com uma formação para a diversidade cultural. Assim surge o multiculturalismo, como uma proposta educacional de preparação das gerações atuais e futuras, para a superação dos preconceitos e discriminação racial.

De acordo com Canen (2002, p.187):

O multiculturalismo é uma perspectiva que busca desafiar a construção das diferenças e dos preconceitos, por intermédio de currículos que promovam a sensibilidade à pluralidade cultural e a desconstrução de discursos que silenciam ou estereotipam o outro.

No Brasil, uma primeira tentativa oficial de inserção do multiculturalismo em educação, ocorreu pela instituição dos Parâmetros Curriculares Nacionais, com o tema transversal Pluralidade Cultural em 1997. Entretanto, a prática pedagógica que prevalece nas escolas brasileiras ainda é influenciada pela proposta monoculturalista, que valoriza uma cultura, um projeto civilizatório, excluindo ou subjugando as demais.

Através de esforços dos movimentos negro e indígena, o governo federal aprova as leis 10.639/2003 e 11.645/2008, materializando no âmbito jurídico iniciativas de promoção a uma educação multicultural, visto que a constituição do povo brasileiro resulta da interação e da miscigenação de diferentes grupos étnicos. (FLEURI, 2000, p.67). Com a finalidade de assegurar o cumprimento da Lei



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

10.639/2003, nas instituições escolares, o MEC lança as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em 2004.

As leis supracitadas alteram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, a qual preconiza no Artigo. 26-A que “nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena”. Já o Artigo 79-B institui o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra.

O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (LDB 9394/96; Art. 26-A § 1º)

Podemos perceber uma preocupação no texto da lei, em prover orientações quanto aos conteúdos que devem ser inclusos nos currículos e ministrados nas escolas brasileiras, com vistas à promoção e valorização dos diferentes grupos étnicos que compõem a sociedade.

Os textos legais constituem avanços para uma prática pedagógica multicultural, no entanto, as ações no interior das escolas brasileiras ainda são tímidas ou na maioria das vezes, inexistente. É preciso repensar a função social da escola no presente século, pois dela é requerido formação integral, propiciando o desenvolvimento sócio-cultural do indivíduo. Há que se questionar concomitantemente o papel do/a professor/a nesse contexto, quando é necessária uma abordagem curricular crítica, transformadora e inclusiva.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

É válido ressaltar que todo esse aparato legal reclama mudanças nos processos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, os quais devem de acordo com as prescrições normativas, estar abertos e preparados para a abordagem da diversidade étnica e cultural no interior das escolas.

Por conta da negligência ou resistência das instituições de formação docente em inserir a temática das relações étnicas nos currículos de formação e para assegurar o cumprimento da Lei 10639/2003, o MEC lança em 2008, as “Contribuições para Implementação da Lei 10639/2003”. O documento reforça a urgência de inserção das questões étnico raciais nas políticas de formação docente.

Considera-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais não foram devidamente incorporadas nas políticas de formação até o momento, restringindo-se a projetos e programas isolados e de baixa efetividade no que se refere ao fortalecimento da capacidade de profissionais e gestores de educação de incorporá-las no currículo e de enfrentarem as desigualdades étnico-raciais existentes na escola e nos sistemas de ensino. (MEC/SECAD, 2008, p.31).

De acordo com os estudos de Gomes (2005), para combater práticas racistas, os/as professores/as devem obter nos cursos de formação inicial, uma compreensão conceitual sobre o que é racismo, discriminação racial e preconceito. Desta maneira desenvolveriam um entendimento sobre as especificidades do racismo brasileiro e identificariam práticas de discriminação étnica em sala de aula. A autora ressalta ainda que não é suficiente a abordagem conceitual e teórica da questão, a qual deve estar em consonância com a adoção de práticas e criação de estratégias de intervenção.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

O entendimento dos conceitos e vários desdobramentos do racismo na sociedade brasileira, conjugado às vivências de práticas concretas sobre a cultura dos afrodescendentes, produz mudança nas representações e valores dos/as professores/as sobre este grupo étnico e propicia uma pedagogia anti-racista focada na proposta multicultural. Entende-se aqui multiculturalismo não numa visão neoliberal, psicologizante de tolerância ao outro, mas numa perspectiva crítica, que analisa as relações de poder entre os grupos étnicos, e que por sua vez, busca respostas para a diversidade cultural, na formação de cidadãos cômicos e democráticos, capazes de convivência respeitosa e compreensiva ao “diferente”, que pode ser negro, índio, homossexual, asiático, etc.

O reconhecimento dos diversos recortes dentro da ampla temática da diversidade cultural (negros, índios, mulheres, portadores de necessidades especiais, homossexuais, entre outros) coloca-nos frente a frente com a luta desses e outros grupos em prol do respeito à diferença. (GOMES, 2003, p.70).

O tratamento da diversidade cultural brasileira exige dos/as educadores/as uma postura política e crítica, uma reeducação do olhar frente aos marginalizados, aos relegados historicamente, aos que são impedidos de exercer a cidadania plena. O enfoque das relações étnico raciais em sala de aula, não pode ser resultado de imperativos da lei, mas compromisso sério na luta por uma cidadania multicultural.

Refletir sobre a escola e a diversidade cultural significa reconhecer as diferenças, respeitá-las, aceitá-las e colocá-las na pauta das nossas reivindicações, no cerne do processo educativo. Esse reconhecimento não é algo fácil e romântico. Nem sempre o diferente nos encanta. Muitas vezes ele nos assusta, nos desafia, nos faz olhar para a nossa própria história, nos leva a passar em



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

revista as nossas ações, opções políticas e individuais e os nossos valores. (GOMES, 2003, p. 73).

No que diz respeito à valorização da cultura negra, Silva (1996) observa que o estudo das africanidades brasileiras (raízes da cultura brasileira que tem origem africana) é uma estratégia eficaz de combate ao racismo. No entanto ainda persiste no ambiente escolar a abordagem reduzida e folclorista do legado cultural africano, uma vez que na Semana do Folclore comemorada no mês de agosto, e na Semana da Consciência Negra, comemorada no mês de novembro, os/as professores/as abordam os costumes, festas, receitas e outros aspectos culturais dos afro brasileiros. Da mesma forma, os povos indígenas brasileiros são reconhecidos e valorizados em seus aspectos históricos e culturais no mês de abril, quando comemorado o Dia do Índio.

Tais práticas se traduzem em reducionismo multicultural, pois o enfoque à diversidade cultural e promoção de valorização das diferenças é incipiente, desinteressado e apolítico. Conforme Canen (2002, p.182) o multiculturalismo “busca superar essa visão. Esforça-se em integrar ocasiões folclóricas a discussões mais amplas sobre a construção histórica das diferenças, dos preconceitos e formas de superá-los”. Assim, o tratamento das questões étnico raciais no interior das escolas brasileiras requer dos atores educacionais: diretores, coordenadores pedagógicos, pais, professores e alunos, uma postura política de luta pela cidadania, pela preservação dos direitos humanos e defesa da liberdade e da vida, no sentido amplo.

Portanto, educar para as relações étnicas requer uma prática pedagógica multicultural de reconhecimento e valorização das diferenças entre os grupos que compõem a sala de aula e a sociedade. É desafiar a construção dos preconceitos, cedendo espaço na sala de aula, para as vozes que foram silenciadas historicamente. Educar para uma cidadania multicultural é acima de tudo, avançar



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

na luta por relações éticas de respeito e defesa dos direitos humanos, promovendo a sensibilidade à pluralidade cultural pelo contato e trocas com o outro.

CONCLUSÕES

Muito ainda há a ser realizado para que a educação contribua para a instauração de uma sociedade etnicamente democrática, contudo, as bases para essa realidade já foram lançadas por meio de lutas históricas dos movimentos sociais, que resultou na aprovação de leis de proteção aos direitos dos grupos que compõem a formação social e história da nação brasileira.

A Constituição Federal de 1988 assevera que discriminação por cor, etnia e religião constitui crime. Apesar da norma jurídica, o preconceito racial se perpetua de forma ambígua na sociedade brasileira. Ora é admitida a existência do racismo, ora é negado pela ideologia da democracia racial, algo que nunca existiu neste país.

Com a aprovação das leis 10639/2003 e 11.645/2008 está posto o desafio para a uma nova realidade. Sem dúvida, a caminhada na luta pelo combate ao racismo e preconceito na sociedade brasileira por meio de uma prática multicultural e uma pedagogia anti-racista, é árdua e longa, haja vista a constante introjeção de concepções estereotipadas acerca do outro, que pode ser socialmente, etnicamente ou culturalmente diferente.

Nesse momento histórico, a atuação de educadores comprometidos com os valores humanos tona-se essencial, para que verdadeiramente num tempo bem próximo, possamos nos alegrar em perceber o Brasil como um país onde a



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

diversidade não seja mais um problema, mas um meio de enriquecimento sócio-cultural pelo conhecimento e trocas entre os grupos étnicos que compõem a nação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 23 jun. 2011.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 18. ed. rev. ampl. São Paulo, 1998.

_____. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura afro-brasileira”, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/2003/L10.639.htm>>. Acesso em: 22 jun. 2011.

_____. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>. Acesso em: 22 de jun. 2011.

_____. **Orientações e ações para a educação das relações étnico-raciais.** SECAD/ MEC, Brasília, 2006.

_____. **Contribuições para Implementação da Lei 10639/2003.** MEC, Brasília, 2008.

CANEN, Ana. Sentidos e dilemas do multiculturalismo: desafios curriculares para o novo milênio. In: LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth (Org.). **Currículo: debates contemporâneos.** São Paulo: Cortez, 2002.

FLEURI, Reinaldo Matias. Multiculturalismo e interculturalismo nos processos educacionais. In: **Ensinar e aprender: sujeitos, saberes e pesquisa/Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino- ENDIPE.** Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança.** 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

GOMES, Nilma Lino. Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade. In: CAVALLEIRO, Eliane. **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. São Paulo: Summus, 2001.

_____. Educação e Diversidade Étnico- cultural. In: RAMOS, Marise Nogueira; ADÃO, Jorge Manoel; BARROS, Graciete M^a Nascimento. (Org.) **Diversidade na Educação: Reflexões e experiências**. Secretaria de Educação Média Tecnológica/MEC, Brasília, 2003.

_____. Educação e Relações Raciais: Refletindo sobre algumas estratégias de atuação. In: MUNANGA, Kabengele (Org.) **Superando o racismo na escola**. 2. edição revisada. SECAD/MEC, Brasília, 2005.

LOPES, Véra Neusa. **Racismo, Preconceito e Discriminação**. In: MUNANGA, Kabengele (Org.) **Superando o racismo na escola**. 2. edição revisada. SECAD/MEC, Brasília, 2005.

MUNANGA, Kabengele. Org. **Estratégias e Políticas de combate à discriminação racial**. Editora da Universidade de São Paulo: Estação Ciência, 1996.

_____. (Org.) **Superando o Racismo na Escola**. 2. edição revisada. Brasília. SECAD/MEC/, Brasília, 2005.

SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Prática do racismo e formação de professores. In: DAYRELL, Juarez. **Múltiplos olhares sobre educação e cultura**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1996.